



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58 Tel. 556-1120 — CEP 29470-000

LEI Nº 1032/98

"AUTORIZA A CELEBRAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
DO MUNICÍPIO A POLÍCIA MILITAR ESTADUAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de cessão de uso do imóvel situado no interior do Parque de Exposições deste Município (Divinéia) com a Polícia Militar deste Estado.

Art. 2º - O imóvel objeto da cessão foi construído em terreno e com recursos próprios do município e a efetiva participação da comunidade local e de membros da corporação militar.

Art. 3º - O objetivo da presente cessão é atender a melhor comodidade da Polícia Militar local, além de facilitar o acesso do público a melhor tranquilidade e segurança, com a instalação nele da DPM de Polícia.

Art. 4º - A cessão ora autorizada será ora autorizada será por prazo indeterminado, não podendo no entanto o município retomar o imóvel enquanto estiver em uso pela PM, a não ser que providencie outro local para sua instalação.

Art. 5º - A PM não poderá, em hipótese alguma, ceder ou sublocar o imóvel e terá por obrigação mantê-lo em perfeitas condições de uso.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado/ES, em 30 de dezembro de 1998.


ANTERO ANTENOR DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL